

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1566 de 04/07/03

REVOGADA PELA LEI
COMPL. 282/04

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/03
de 23 de junho de 2003

Dispõe sobre a proibição de atividades residenciais nos lotes exclusivamente comerciais do Campo dos Alemães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Nos lotes abaixo relacionados e situados no loteamento Campo dos Alemães, fica expressamente vedada a edificação de imóveis residenciais e a manutenção de atividades residenciais.

Relação de lotes exclusivamente comerciais do Campo dos Alemães	Inscrição Imobiliária	Área(m2)
Quadra 39-lote 51	57.0239.0051.0000	1.080,10
Quadra 43-lote 47	57.0243.0047.0000	1.141,94
Quadra 50-lote 39	57.0250.0039.0000	1.265,66
Quadra 53-lote 37	57.0253.0037.0000	1.047,50
Quadra 96-lote 37	57.0296.0037.0000	985,57
Quadra 97-lote 01	57.0297.0001.0000	142,64
Quadra 97-lote 46	57.0297.0046.0000	142,64
Lotes Anexados		
Quadra 77-lotes 23 e 24	57.0277.0045.0000	282,62
Quadra 78-lotes 21 e 22	57.0278.0045.0000	282,62
Quadra 78-lotes 23 e 24	57.0278.0046.0000	282,62
Quadra 100-lotes 01 e 02	57.0300.0047.0000	282,62
Quadra 100-lotes 45 e 46	57.0300.0048.0000	282,62
Quadra 102-lotes 01 e 02	57.0302.0047.0000	282,62
Quadra 102-lotes 45 e 46	57.0302.0048.0000	282,62
Quadra 83-lotes 23 e 24	57.0283.0045.0000	282,62
Quadra 84-lotes 21 e 22	57.0284.0045.0000	282,62
Quadra 84-lotes 23 e 24	57.0284.0046.0000	282,62
Quadra 85-lotes 21 e 22	57.0285.0044.0000	282,62

Art. 2º. Os lotes relacionados no artigo anterior não poderão ser objeto de desmembramento.

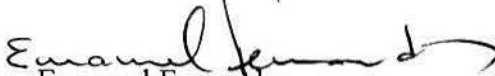
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei Compl. 255

2

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de junho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

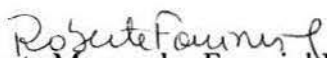

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 028733-0/03.

